



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1530 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 229/2025 - DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 230/2025 - DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 231/2025/DIÁRIAS	2
DECRETO Nº 035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025	2
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1/2025	3
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.2/2025	3

PORTARIA Nº 229/2025 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Conselheiro Tutelar: Antonio Santana da Silva Aguiar Júnior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Conselheiro Tutelar, **Antonio Santana da Silva Aguiar Júnior** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portador do CPF: ***.945.613-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Xinguara-PA com a finalidade de transferir duas crianças para casa de seus genitores.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE

SETEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 230/2025 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Motorista: José Neres Costa da Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Motorista, **José Neres Costa da Silva** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portador do CPF:***.703.603-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Xinguara-PA com a finalidade de transferir duas crianças para casa de seus genitores.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94b65f712e4f5aa5e6ff78a09f5c1b5793d3a226
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 231/2025/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Ouvidor:
Alan Delon Oliveira Reis*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Ouvidor, **Alan Delon Oliveira Reis**, portador do CPF: ***.648.533-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luis-MA com a finalidade de participar da Capacitação de Ouvidor e participar da Oficina Regional “Implantação e implementação de Ouvidoria do SUS” período de 09 a 12 de setembro de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

DECRETO Nº 035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para viagens, contratação de pessoal, fechamento de prédios públicos e consequente liberação de pessoal, bem como concessão de folgas por Secretários Municipais e assemelhados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever de zelar pela eficiência administrativa, pelo uso racional dos recursos públicos e pela continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 028 de 20 de maio de 2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Governador Edison Lobão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 114, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Código de Processo Disciplinar, no âmbito do município de Governador Edison Lobão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos à gestão de pessoal, utilização de prédios públicos e autorização de despesas, evitando atos unilaterais que causem prejuízos à Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal para:

- I. realização de viagens oficiais por Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador (a), Controlador (a), Presidentes de Autarquias, Fundações, Coordenadores, Diretores, Chefes de Departamentos e seus respectivos servidores;
- II. contratação temporária de pessoal, em qualquer modalidade;
- III. fechamento, suspensão ou interrupção de funcionamento de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, postos de saúde ou repartições municipais, com consequente liberação de pessoal;
- IV. concessão de folgas coletivas ou individuais de servidores, quando decorrentes das hipóteses previstas nos incisos anteriores.



Art. 2º Os atos praticados sem a devida autorização do Prefeito Municipal serão considerados nulos de pleno direito, não produzindo efeitos perante a Administração Pública.

Art. 3º O Secretário ou autoridade assemelhada que descumprir este Decreto estará sujeito:

I – às penalidades previstas na Lei Municipal nº 114/2022 (Código de Processo Disciplinar, no âmbito do município de Governador Edison Lobão);

II – ao ressarcimento, com recursos próprios, de todas as despesas, prejuízos ou ônus financeiros decorrentes de sua conduta irregular.

Art. 4º A Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e a Secretaria Municipal de Administração, do Município adotarão as medidas cabíveis para responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal dos infratores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1/2025

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025.

Na edição publicada na data de 01 de setembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão (DOM), nas páginas 01 a 11, em Terceiros na Publicação da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025.

Que tem como OBJETO o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Edison Lobão/MA.

Onde se lê:
Processo Administrativo Nº 343049.2025.2152-08.

Leia-se:
Processo Administrativo Nº 342975.2025.2152-08.

Governador Edison Lobão/MA, 05 de setembro de 2025.
Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.2/2025

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025.

Na edição publicada na data de 01 de setembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão (DOM), nas páginas 11 a 21, em Terceiros na Publicação da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025.

Que tem como OBJETO o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Edison Lobão/MA.

Onde se lê: Neste ato representada por seu representante legal, KARLA GOMES PESSOA COELHO, CPF nº 618.675.353-00.

Leia-se: Neste ato representada por seu representante legal, RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF nº 345.557.903-59.

Onde se lê: Processo Administrativo Nº 343049.2025.2152-08.

Leia-se: Processo Administrativo Nº 342975.2025.2152-08.

Onde se lê: Tabela de dados da empresa: Representante: Karla Gomes Pessoa Coelho, CPF: 618.675.353-00.

Leia-se: Tabela de dados da empresa: Representante: Raimundo Pessoa Coelho Neto, CPF nº 345.557.903-59.

Onde	se	lê:	Assinatura	do	representante	legal:
LTDA					MAGAZINE IMPERATRIZ	
42					CNPJ: 42.707.214/0001-	
Coelho					Karla Gomes Pessoa	
					Representante Legal	
Leia-se:	Assinatura	do	representante	legal:		
LTDA					MAGAZINE IMPERATRIZ	
					CNPJ: 42.707.214/0001-42	
					Raimundo Pessoa Coelho Neto	
					Representante Legal	

Governador Edison Lobão/MA, 05 de setembro de 2025.
Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 05/09/2025 16:50:02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94b65f712e4f5aa5e6ff78a09f5c1b5793d3a226
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

